



### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Divisão de Licitação .....	
Departamento de Contabilidade .....	
Departamento de Pessoal .....	
Controle Interno .....	
Expediente .....	01

**Pedro Gil Ferreira de Paula**  
**Presidente**

José Leonardo Vasconcellos de Andrade  
Vice-presidente

Ten. Jaime da Silva Medeiros  
1º Secretário

Pr. Luciano dos Santos Cândido  
2º Secretário

José Maria Rodrigues  
Diretor Geral

Dr. Bruno Augusto Vasconcelos Miller  
Procurador

Vitorino Ferreira  
Controlador Interno



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Teresópolis

### EDITAL

O VEREADOR PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, atendendo solicitação do Presidente da Comissão Processante designada por intermédio da Portaria nº 253/2017, de 14 de novembro de 2017, publicada em 16/11/2017, objeto do processo administrativo nº 00611/2017, para apurar responsabilidade por parte do ilustre Chefe do Executivo Municipal, Mario de Oliveira Tricano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o Edital abaixo:

#### 1º EDITAL

Em cumprimento ao Decreto Lei nº 201/67, em especial o artigo 5º, inciso III, considerando que não foi possível intimar Pessoalmente o Denunciado, torno público e íntimo o DENUNCIADO Mario de Oliveira Tricano, que está a sua disposição cópia do relatório do parecer final da Comissão Processante na Câmara Municipal de Teresópolis. Fica o Denunciado intimado para que compareça à sessão de julgamento, a se realizar no plenário da Câmara Municipal de Teresópolis, no próximo dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, V. Exª Denunciado, ou seu procurador, terão o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

O presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** deverá ser publicado por duas vezes, com intervalo de pelo menos três (3) dias, em órgão oficial e afixado na sede da Câmara Municipal.

Teresópolis, 26 de janeiro de 2018.

**PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**RESPEITO  
NÃO TEM COR.  
TEM CONSCIÊNCIA.**

O racismo  
segrega.  
A injúria racial  
ofende.  
Ambos são crimes.

@cnj\_oficial | cnj.oficial

# D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico  
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

Se você não  
**joga lixo**  
no chão da  
**sua casa,**  
porque vai jogar no  
chão da sua cidade?

ASSINADO  
DIGITALMENTE